



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

CONTRATO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ID Nº: 2025.022E0500001.09.0007

PROCESSO; 000252/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES E A EMPRESA NAZARIO RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 30.542.013/0001-53.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES**, CNPJ: 10.593.310/0001-10, com sede na PC Municipal, s/nº, andar sala 01, Centro, Divino de São Lourenço/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Srº NATAN SILVA PEIXOTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 116.908.697-71, C.I: 2327358-\SSPES, residente na Rodovia ES 185, Nº 213, Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000, e de ora diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **NAZARIO RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.542.013/0001-53**, com sede na Rua José Franklin Hosken n 468 - Centro, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Senhora PENHA LUSIENE NAZARIO RIBEIRO – portadora do CPF:088.386.497-58, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 000252/2025 – dispensa de licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 000252/2025 que deu origem a presente contratação e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo: ficha: 09 fonte: 15000/16000

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.1.1. O fornecimento/A entrega do bem deverá ser feito(a) em até 05 dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hrs até 15:00hrs, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço -ES.

5.2. A autorização de fornecimento, será emitida e enviada pelo CONTRATANTE, por e-mail informada pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade manter a informação atualizada, sendo considerado enviado a data de recebimento do e-mail.

5.3 – O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para retirar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 – O prazo estabelecido na cláusula 5.1.1. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 – A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4., caracterizará o



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.7 – Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de R\$: 57.787,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais). Estando inclusos neste todos os custos relativos à Execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

Dispensa Nº 000007/2025 - 02/04/2025 - Processo Nº 000252/2025

Vencedor	NAZARIO RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ	30.542.013/0001-53
Endereço	- JOSE FRANKLEN HOSKEN, 468 - CENTRO - DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES - CEP:
Contato	0000000000 nazarioribeirosupermercado@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00012089		AÇUCAR CRISTAL açúcar tipo cristal, de 1ª qualidade, da cana de açúcar, teor de sacarose, mínimo de 98,5%, sem fermentação, empacotado em embalagens tóxicas de 5 kg, acondicionadas em fardos de 30 kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses.	FAR	70,00	103,00	7.210,00
00002	00030101		CAFÉ EM PÓ 500G café em pó 500g tipo embalagem a vácuo	UND	300,00	21,90	6.570,00
00003	00029915		GUARDANAPOS DE PAPEL - PACOTE COM 50 UN folhas duplas, cor branca,	UND	100,00	1,40	140,00
00004	00030102		CAIXA DE CHÁ caixa de chá coltendo no mínimo 10 saquinhos abores: capim cidreira.	UND	150,00	3,65	547,50
00005	00018777		COPO DESCARTAVEL 50ML copo descartavel 50ml pacote 100 unidades	UND	100,00	3,45	345,00
00006	00018944		COPO DESCARTAVEL 200ML copo descartavel 200ml pacote com 100 unidades	PACOT	80,00	4,40	352,00
00007	00019603		AGUA MINERAL agua mineral galão de 20 litros	GAL	400,00	11,50	4.600,00
00008	00028247		COLETOR PARA COPOS DESCARTAVEIS USADOS coletor para copos descartaveis usados	UNIDA	50,00	20,00	1.000,00
00009	00028251		DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA interfolhada em plastico resistente	Uni	50,00	41,00	2.050,00
00010	00028252		DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO em acrílico na cor branca acompanha refil com capacidade para 800/900ml, fechadura com chave em plástico e kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos medidas 29cm altura x 12cm larg. x 11cm profundidade	UNIDA	50,00	44,50	2.225,00
00011	00027487		ISQUEIRO A GÁS, DESCARTAVEL isqueiro a gás, descartável.	UNIDA	30,00	3,10	93,00
00012	00028256		LIMPA VIDRO 500ML 500 ml, líquido, azul, frasco plástico 500 ml, valid. min. 24 meses, unidade	UND	60,00	3,10	186,00
00013	00028257		LIXEIRA PEDAL, 100 L cilindrica c/ acionamento de tampa por pedal galvanizado, mat. polipropileno, medidas aproximadas 68cm x 50cm, branca	UND	20,00	80,00	1.600,00
00014	00017210		LIXEIRA 10 LTS lixeira pedal capacidade 10 litros.	UND	12,00	20,00	240,00
00015	00013456		LIXEIRA 15 L lixeira 15 l	UND	20,00	19,50	390,00
00016	00012476		LUSTRA MÓVEIS lustra móveis	UND	70,00	4,00	280,00
00017	00028259		MOP GIRATÓRIO 8 L 1 balde c/ alça, cesto e moldura 1 cabo telescópio c/ base, cabo inferior e superior 1 refil 100% microfibra especificações: capacidade balde: 4 l (uso) / 8 l (total), mat. cabo: aço inoxidável, mat. pano: poliéster, cabeça giratória: sim	UND	35,00	50,00	1.750,00
00018	00013684		PÁ DE LIXO pá de lixo	Uni	20,00	3,05	61,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

00019	00030007	PEDRA SANITARIA pedra sanitária 25 g, embalagem contendo uma haste e uma pedra sanitária de 25 g.	Uni	180,00	1,15	207,00
00020	00028265	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO c/ depósito, cerdas em nylon, cabo de no mínimo 200 mm, selo do metro	UND	35,00	10,70	374,50
00021	00028926	FILTRO DE CAFE filtro de cafe	CAIXA	120,00	4,60	552,00
00022	00022208	ALCOOL EM GEL alcool em gel embalagem de 5 litros.	GAL	150,00	20,00	3.000,00
00023	00030103	LUVAS MULTIUSO luvas multiuso de látex natural e forradas com algodão para uma proteção adicional. com textura antiderrapante 3d, que aumenta o contato das mãos com o objeto manuseado, facilitando o uso. ideal para todas as tarefas domesticas. tamanho p.	PAR	120,00	2,50	300,00
00024	00030106	LUVAS MULTIUSO TAM M. luvas multiuso de latex natural e forradas com algodão para uma proteção adicional. com textura antiuderrapante 3d, que aumenta o contato das mãos com o objeto manuseado, facilitando o uso. ideal para todas as tarefas domesticas. tamanho m.	PAR	120,00	2,50	300,00
00025	00030105	LUVAS MULTIUSO TAM G luvas multiuso de latex natural e forradas com algodão para uma proteção adicional. com textura antiuderrapante 3d, que aumenta o contato das mãos com o objeto manuseado, facilitando o uso. ideal para todas as tarefas domesticas. tamanho g	PAR	120,00	2,50	300,00
00026	00030005	PANO DE CHAO pano de chão costura dupla de fios resistentes, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, comprimento 85 cm, tipo saco.	Uni	250,00	6,90	1.725,00
00027	00024479	FLANELA. material algodão, medidas aproximadas de: comprimento 40cm, largura 30cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanela.	UNIDA	120,00	2,90	348,00
00028	00030107	FÓFORO CORPO DE MADEIRA fóforo, material corpo madeira, cor de cabeça vermelha, tipo longo, maço com 10 caixas.	UND	10,00	2,55	25,50
00029	00015199	SACO PARA LIXO 50 LITROS saco para lixo 50 litros, apresentação rolo com 50 unidades.	UND	300,00	9,85	2.955,00
00030	00013679	SACO PARA LIXO 100 LITROS saco para lixo 100 litros, rolo com 25 unidades.	UND	300,00	9,85	2.955,00
00031	00012250	SABÃO EM BARRA sabão em barra com 5 unidades, sabão a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pacote com 5 unidades.	UND	70,00	15,60	1.092,00
00032	00012907	SABÃO EM PÓ 1 KG sabão em pó, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio) apresentado em embalagem de papelão de 1 kg.	UND	120,00	15,80	1.896,00
00033	00014593	SABONETE.. aspecto físico sólido, peso 90g	Uni	120,00	1,05	126,00
00034	00012915	COLORO.. aspecto físico sólido, peso 90g	UND	200,00	5,05	1.010,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

		aspecto físico líquido, embalagem plástica resistente com 2 l				
00035	00026042	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO E ALVEJANTE frasco com lacre. número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presente no corpo ou no rótulo da embalagem. embalagem contendo 01 litro.	LIT	190,00	5,35	1.016,50
00036	00012652	DESINFETANTE 02 LITROS desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	UND	400,00	5,85	2.340,00
00037	00009558	DETERGENTE.. embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml	UND	140,00	2,70	378,00
00038	00018778	ESPONJA DE AÇO esponja de aço tipo bombрил	Uni	50,00	3,40	170,00
00039	00025972	ALCOOL 70% 1 LITRO ANTISSEPTICO caixa com 12 unidades	CAI	30,00	78,00	2.340,00
00040	00011460	ESPONJA DE LIMPESA esponja de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço.	UND	250,00	3,40	850,00
00041	00009871	ESCOVA.. tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sistético, cor cerdas brancas, cor do corpo cinza ou branca.	UND	20,00	2,10	42,00
00042	00012238	RODO com encaixe de rosca. borracha natural tamanhos: 60 cm	Uni	30,00	13,00	390,00
00043	00012901	VASSOURA.. para varrer e esfregar nº3	UND	50,00	18,70	935,00
00044	00001428	PAPEL HIGIÊNICO papel higiênico, cor branca, 10 cmx3 m, neutro, rolo, folha dupla, picotada, macio, isento de resíduos tóxicos, alta qualidade, 100% fibras celulósicas virgens, ficha técnica do produto, relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, pacote unidades.	PAC	400,00	6,30	2.520,00

Total do Fornecedor: 57.787,00

R\$: 57.787,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais).

7.2. O pagamento para fornecimento do bem será realizado de acordo com a ordem de fornecimento, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Divino de São Lourenço – ES até o prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa conforme termo de referência.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. O fornecimento será evidenciado mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro, podendo este ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, contado da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do bem, além da garantia do fabricante, se for o caso, ocasião em que aquela começará a contar a partir do encerramento desta última.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Divino de São Lourenço – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta e no processo administrativo que a fundamentou.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Termo de Referência, e pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Guaçu - ES.

Divino de São Lourenço - ES, em 04 de Junho de 2025.

PMDSL-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 10.593.310/0001-10
representado por seu Gestor
NATAN SILVA PEIXOTO
CONTRATANTE

NAZARIO RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ sob o nº 30.542.013/0001-53



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.593.310/0001-10

Representante legal
PENHA LUSIENE NAZARIO RIBEIRO
CPF: 088.386.497-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____